

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Locação de Veículo de passeio; utilitário tipo pick-up; utilitário tipo mini van; furgão tipo van e motocicletas, sem Motorista.

PROCESSO Nº: 12.641/2017

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2018

PROCESSO Nº. 12.641/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.045 de 24 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na Fiscalmodalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço (por lote)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 23/08/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 05/09/2018
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 05/09/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 05/09/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, 29.190-000.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7411

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Locação de Veículo de passeio; utilitário tipo pick-up; utilitário tipo mini van; furgão tipo van e motocicletas, sem Motorista**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio "<http://lanceeletronico.cloudapp.net/>" as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Atenção Primária - PSF

Código Reduzido: 306

9002: Fundo Municipal de Saúde

2201: Desenvolvimento do Programa ESF e Agentes Comunitários de Saúde

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CCZ

Código Reduzido: 317

9002: Fundo Municipal de Saúde

2214: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigilância Sanitária

Código Reduzido: 315

9002: Fundo Municipal de Saúde

2226: Implementação das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMSA

Código Reduzido: 301

9002: Fundo Municipal de Saúde

2220: Manutenção dos Serviços de Transporte

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do

sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [BLL \(http://bll.org.br/\)](http://bll.org.br/).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio BLL (<http://bll.org.br/>).

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2018
PROCESSO N.º 12.641/2017**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossiguesse com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados /declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

11.5.2. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota que serão realizados na cidade de Aracruz/ES, disponibilizada para cumprimento do contrato;

d) Declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 24 meses de fabricação dos veículos;

e) Declaração de que os veículos e os motocicletas de que trata o objeto, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações pela Secretaria.

f) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

g.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. O contrato de prestação de serviços terá a vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o período máximo de **60 (sessenta) meses**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. Para execução do pagamento de que trata o item 17.1 a Contratada deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão

beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nestas Hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

17.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVAS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

17.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.6. Qualquer erro e/ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados **pro rata temporis**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde

TR = PERCENTUAL ATRIBUÍDO A TAXA REFERENCIAL – TR;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGO

N = NUMEROS DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

- a)** Somente prestar o serviço de locação gerenciada e veículo contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço a pedido da Secretaria de Saúde;
- b)** Disponibilizar os veículos e motocicletas solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, todos zero quilômetros.
- c)** Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital Licitatórios, seus anexos e no contrato;
- d)** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- e)** Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no mínimo;

- f) Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico e/ ou quando for realizar manutenções;
- g) Disponibilizar os veículos e motocicletas para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;
- h) Cumprir todos os prazos previstos no Edital;
- i) Registro dos veículos itens 4 (quatro) e 5 (cinco), na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem);
- j) No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, se for o caso, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e higienização dos veículos e motocicletas;
- k) A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Secretaria de Saúde qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços;
- l) Os veículos e motocicletas farão a cada mês subsequente, 2 (duas) limpezas e higienização em lugar destinado pela contratada.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;
- b) Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Exigir a disponibilização dos veículos até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço;
- d) A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/futura pela contratada;
- e) Arcar com o pagamento das multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração do Município.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Transporte da **Secretaria Municipal de Saúde** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

22.1. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA.

22.1.2. Dos serviços de gestão com manutenção da frota:

22.1.3. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aracruz (PMA) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

22.2. Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.

22.2.1. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos e motociclo locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

22.2.2. Pneus: A cada 5.000(cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000(trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

22.2. Plano de manutenção e conservação:

22.2.2. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

22.2.3. Imediata reposição de veículos paralisados;

22.2.4. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

22.2.5. Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

22.2.6. A manutenção das motocicletas deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus.

22.2.1.1. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

22.2.7. Os veículos e motocicletas locados ficarão à disposição da Secretaria de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.

22.3. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:

- » Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- » Controle contínuo de velocidade;
- » Controle contínuo de rotação do motor;
- » Registro das distâncias percorridas por viagens;
- » Monitoração e eventos-patrão;
- » Aceleração/freadas bruscas;
- » Marcha lenta excessiva;
- » Direção na faixa verde;
- » Bloqueio de partida;
- » Velocidade/rotação excessivas;
- » Alarme sonoro indicador de eventos;
- » Saída para acionar bloqueio de partida;
- » Identificação de motorista;
- » Registro da rota executada pelo veículo;
- » Rastreamento e localização geográfica;
- » Verificação remota do status do veículo;

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

23.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 25.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 25.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 25.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 25.1.6. Anexo V – Planilha Básica de Custos**
- 25.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 17 de Agosto de 2018.

CLENIR SANI AVANZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01				
05	SV	LOCAÇÃO de veículo de passeio, zero km, de cor branca ou prata, com rastreador veicular, com motor de no mínimo 1.0, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas , movido à gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal sem motorista, diária sem limite de km e combustível não incluso no valor pago, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$				
LOTE 02				
04	SV	LOCAÇÃO de veículo utilitário, caminhonete tipo Pick-up , cabine dupla, zero km de cor branca ou prata, com rastreador veicular com motor no mínimo 1.4 - 8V ou mais, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado, capacidade para 04 (quatro) passageiros , capacidade carga mínima de 550kg, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$				
LOTE 03				
10	SV	LOCAÇÃO de veículo tipo utilitário tipo MINIVAN , zero km de cor branca ou prata,		

		com rastreador veicular, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado, capacidade para 07 (sete) passageiros , 04 portas km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$				
LOTE 04				
03	SV	LOCAÇÃO de veículo furgão tipo VAN teto alto a diesel, novo zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros , direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$				
LOTE 05				
02	SV	LOCAÇÃO de veículos tipo VAN , teto alto, a diesel, novo zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros , direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).		

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$				
LOTE 06				
03	SV	LOCAÇÃO de Veículo motocicleta zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, tendo categoria on off road , capacidade para piloto e passageiro com 02 capacete.		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$				
LOTE 07				
01	SV	LOCAÇÃO de Veículo motocicleta zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, capacidade para piloto e passageiro com 02 capacete.		
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO):				

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RS 666/2017, 667/2017, 668/2017 e 669/2017

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os veículos e motociclo relacionados nesse Termo de Referência são indispensáveis para suprir as necessidades do **(SET)** Setor de Transporte da SEMSA, que é responsável pelo deslocamento das equipes de PSF, Vigilância Ambiental, AMA, CCZ e CAPS.

2.2. A Secretaria de Saúde tem a necessidade locar veículos para a realização de diversos serviços administrativos inerentes a consecução de sua atividade-fim, devendo enviar representantes à Secretaria Estadual de Saúde e outras repartições públicas congêneres.

2.3. As equipes de PSF necessitam do veículo diariamente para realizar a busca ativa que consiste no deslocamento da equipe até as casas das pessoas, para verificarem a realidade de cada família, tomando providências para evitar as doenças, atuando para curar os casos em que a doença já existe, dando orientação para garantir uma vida melhor, com saúde.

2.4. A Vigilância Ambiental necessita de veículos para o transporte de vacinas até as unidades de saúde e outros pontos de vacinação nos períodos de campanhas definidos através de calendário federal, bem como para o deslocamento de equipes para visitaç o de locais para verificaç o de denúncias referentes a questões sanitárias e de saúde pública.

2.5. O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) faz uso de motocicletas para ter acesso a áreas remotas para acompanhamento de focos de disseminação de doenças de origem animal.

2.6. O Centro de Especialidades Médicas (AMA) tem a necessidade de conduzir os pacientes para consultas em diversos Municípios, bem como a realização de exames complexos, cuja rede pública e privada local não possuem estrutura para atendimento.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.

3.3. Os veículos e motocicletas solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os veículos e motocicletas ficarão à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.

3.5. O período de vigência do Contrato é **12 (doze)** meses.

3.6. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1.993 e suas alterações.

3.7. Os veículos e motocicletas deverão ser zero KM, devendo ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato, se houver notificação do fiscal do contrato neste sentido.

3.7.1. Havendo a necessidade de substituição da frota por ocasião da **renovação do contrato**, o fiscal do contrato deverá proceder à notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.8. A contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.

3.9. O combustível para os veículos e motocicletas ficará a cargo da Contratante.

4. PROPOSTA:

4.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão constar, obrigatoriamente, a descrição do veículo, obedecendo às especificações contidas RS, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem a sua perfeita identificação.

5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MENSAL	QUANTITATIVO
01	LOCAÇÃO de veículo de passeio, zero km, de cor branca ou prata, com rastreador veicular, com motor de no mínimo, 1.0, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicomustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal sem motorista, diária sem limite de km e combustível não incluso no valor pago, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.	Mensal	5
02	LOCAÇÃO de veículo utilitário, caminhonete tipo Pick-up, cabine dupla, zero km de cor branca ou prata, com rastreador veicular com motor no mínimo 1.4 – 8 V ou mais, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado, capacidade para 04 (quatro) passageiros, capacidade carga mínima de	Mensal	04

	550kg, movido a gasolina ou bicomustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.		
03	LOCAÇÃO de veículo tipo utilitário tipo MINIVAN, zero km de cor branca ou prata, com rastreador veicular, tendo motorização mínima 1.8, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado, capacidade para 07 (sete) passageiros, 04 portas km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.	Mensal	10
04	LOCAÇÃO de veículo furgão tipo VAN teto alto a diesel, novo zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na CETURB-ES.	Mensal	03
05	LOCAÇÃO de veículos tipo VAN, teto alto, a diesel, zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na CETURB-ES.	Mensal	02
06	LOCAÇÃO de veículo motocicleta, zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, tendo categoria on off road, capacidade para piloto e passageiro com 02 capacete.	Mensal	03
07	LOCAÇÃO de veículo motocicleta, zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, capacidade para piloto e	Mensal	01

	passageiro com 02 capacetes.		
--	------------------------------	--	--

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

6.1 - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA.

6.1.2 - Dos serviços de gestão com manutenção da frota:

6.1.3 - Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aracruz (PMA) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

6.2 – Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.

6.2.1 – Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referencias dos veículos e motociclo locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

6.2.2 – Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

7. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

7.1 - Plano de manutenção e conservação:

7.1.2 - Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

7.1.3 - Imediata reposição de veículos paralisados;

7.1.4 - Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

7.1.5 - Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

7.1.6 - A manutenção das motocicletas deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus.

7.6.1.1. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

7.1.7 - Os veículos e motocicletas locados ficarão à disposição da Secretaria de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.

7.2 – Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:

- » Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- » Controle contínuo de velocidade;
- » Controle contínuo de rotação do motor;
- » Registro das distâncias percorridas por viagens;
- » Monitoração e eventos-padrão;
- » Aceleração/freadas bruscas;
- » Marcha lenta excessiva;
- » Direção na faixa verde;
- » Bloqueio de partida;
- » Velocidade/rotação excessivas;
- » Alarme sonoro indicador de eventos;
- » Saída para acionar bloqueio de partida;
- » Identificação de motorista;
- » Registro da rota executada pelo veículo;
- » Rastreamento e localização geográfica;
- » Verificação remota do status do veículo;

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 - O contrato de prestação de serviços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1 As propostas devem conter claramente as seguintes alíneas abaixo:

- a) especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo/ano, nome do fabricante, garantia etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados e as demais indicadas neste Termo de Referência;
- b) cotação do valor mensal da locação, que corresponderá a somatória dos valores das locações, em moeda corrente nacional (Real), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) declaração expressa de que nos preços ofertados encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) declaração de validade da proposta por razão não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato;
- f) local e prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário;
- g) declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota que serão realizados na cidade de Aracruz/Esp. Santo, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;
- h) declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 24 (vinte quatro) meses de fabricação dos veículos;
- i) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- j) garantia de que os veículos e os motocicletas de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão substituídos, sem ônus para a Secretaria de Saúde, tendo um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Somente prestar o serviço de locação gerenciada e veículo contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço expedida pela Secretaria de Suprimentos a pedido da Secretaria de Saúde;

10.2 – Disponibilizar os veículos e motocicletas solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, todos zero quilômetros;

10.3 – Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital Licitatório, seus anexos e no contrato;

10.4 – Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

10.5 – Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no mínimo;

10.6 – Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico e/ou quando for realizar manutenções;

10.7 – Disponibilizar os veículos e motocicletas para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;

10.8 – Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência;

10.9 - Registro dos veículos itens 4 (quatro) e 5 (cinco), na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

10.10 – No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, se for o caso, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e higienização dos veículos e motocicletas.

10.11 - A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Secretaria de Saúde qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços.

10.12 – Os veículos e motocicletas farão a cada mês subsequente, 2 (duas) limpezas e higienização em lugar destinado pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

11.2. Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. Exigir a disponibilização dos veículos até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço;

11.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/futura pela contratada;

11.5. Arcar com o pagamento das multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração do Município;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais;

12.2. Para execução do pagamento de que trata o item 12.1 a Contratada deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nestas Hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVAS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

12.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.7. Qualquer erro e/ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.8. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados **pro rata temporis**, mediante aplicação da seguinte formula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde

$TR =$ PERCENTUAL ATRIBUÍDO A TAXA REFERENCIAL – TR;

$EM =$ ENCARGOS MORATÓRIOS

$VP =$ VALOR DA PARCELA A SER PAGO

$N =$ NUMEROS DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio da **Gerência de Transporte da Secretaria de Saúde**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atenção Primária - PSF

Código Reduzido: 306

9002: Fundo Municipal de Saúde

2201: Desenvolvimento do Programa ESF e Agentes Comunitários de Saúde

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CCZ

Código Reduzido: 317

9002: Fundo Municipal de Saúde

2214: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigilância Sanitária

Código Reduzido: 315

9002: Fundo Municipal de Saúde

2226: Implementação das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMSA

Código Reduzido: 301

9002: Fundo Municipal de Saúde
2220: Manutenção dos Serviços de Transporte
Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá a rescisão contratual nas hipóteses prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

17. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

14.1 A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com objeto da licitação.

14.1.1 Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório

Aracruz/ES, 16 de agosto de 2018

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 33.742 de 19/02/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
LOTE 01				
05	SV	LOCAÇÃO de veículo de passeio , zero km, de cor branca ou prata, com rastreador veicular, com motor de no mínimo 1.0 , com 4 portas, capacidade para 5 pessoas , movido à gasolina ou bicomustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal sem motorista, diária sem limite de km e combustível não incluso no valor pago, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.	2.520,5000	12.602,50
LOTE 02				
04	SV	LOCAÇÃO de veículo utilitário, caminhonete tipo Pick-up , cabine dupla, zero km de cor branca ou prata, com rastreador veicular com motor no mínimo 1.4 - 8V ou mais, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado, capacidade para 04 (quatro) passageiros , capacidade carga mínima de 550kg, movido a gasolina ou bicomustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.	4.090,0000	16.360,00
LOTE 03				
10	SV	LOCAÇÃO de veículo tipo utilitário tipo MINIVAN , zero km de cor branca ou prata, com rastreador veicular, tendo motorização mínima 1.8, direção hidráulica ou elétrica e airbag duplo frontal, ar condicionado,	4.386,6667	43.866,67

		capacidade para 07 (sete) passageiros , 04 portas km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.		
LOTE 04				
03	SV	LOCAÇÃO de veículo furgão tipo VAN teto alto a diesel, novo zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros , direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).	9.850,0000	29.550,00
LOTE 05				
02	SV	LOCAÇÃO de veículos tipo VAN , teto alto, a diesel, novo zero km, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros , direção hidráulica, airbag duplo frontal, ar condicionado, km livre e diária sem limite, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança. Veículo de cor branca ou prata e tendo Registro do veículo na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).	10.890,0000	21.780,00
LOTE 06				
03	SV	LOCAÇÃO de Veículo motocicleta zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica,	1.469,6667	4.409,00

		com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, tendo categoria on off road , capacidade para piloto e passageiro com 02 capacete.		
LOTE 07				
01	SV	LOCAÇÃO de Veículo motocicleta zero km, de cilindragem cúbica igual ou superior a 149 cc, flex (gasolina e álcool), com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave tendo capacidade de 40 litros, capacidade para piloto e passageiro com 02 capacete.	1.430,0000	1.430,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 240/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço: _____

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____
(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário normativo R\$ _____, _____ (_____)
- b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____%)R\$ _____
- c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (_____%)R\$ _____
- d) Adicional noturno (_____%)R\$ _____
- e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (_____%)R\$ _____
- f) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____
- g) Outros (especificar) (_____%)R\$ _____
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, _____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO

- | | |
|---|------------------|
| 1. INSS | (____%)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC | (____%)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (____%)R\$ _____ |
| 4. INCRA | (____%)R\$ _____ |
| 5. salário-educação | (____%)R\$ _____ |
| 6. FGTS | (____%)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____%)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “A”:

(____%)R\$ _____

GRUPO “B”

- | | |
|-------------------------------------|------------------|
| 9. férias | (____%)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença | (____%)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$ _____ |
| 12. faltas legais | (____%)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho | (____%)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio | (____%)R\$ _____ |
| 15. 13º salário | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “B”:

(____%)R\$ _____

GRUPO

- | | |
|---|------------------|
| 16. aviso prévio indenizado | (____%)R\$ _____ |
| 17. indenização adicional | (____%)R\$ _____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “C”:

(____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R\$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$_____,____ (_____) (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$_____,____ (_____) .

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- | | |
|---|-----------|
| a) uniforme | R\$ _____ |
| b) equipamentos/armas | R\$ _____ |
| c) manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ _____ |
| d) outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$_____,____ (_____) .

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos

com insumos):

(____%) R\$ _____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN _____ % + COFINS _____ % + PIS _____ % + Outros _____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$ _____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____, _____ (_____).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Saúde**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 12.641/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Locação de Veículo de passeio; utilitário tipo pick-up; utilitário tipo mini van; furgão tipo van e motocicletas, sem Motorista**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atenção Primária - PSF

Código Reduzido: 306

9002: Fundo Municipal de Saúde

2201: Desenvolvimento do Programa ESF e Agentes Comunitários de Saúde

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CCZ

Código Reduzido: 317

9002: Fundo Municipal de Saúde

2214: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigilância Sanitária

Código Reduzido: 315

9002: Fundo Municipal de Saúde

2226: Implementação das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMSA

Código Reduzido: 301

9002: Fundo Municipal de Saúde

2220: Manutenção dos Serviços de Transporte

Elemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Subelemento 3339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item 17.1 a Contratada deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nestas Hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVAS DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7. Qualquer erro e/ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados **pro rata temporis**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1+TR/100) – 1] N/30XVP, onde

TR = PERCENTUAL ATRIBUÍDO A TAXA REFERENCIAL – TR;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGO

N = NUMEROS DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.2.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.2.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.2.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

4.3 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.3.1 – Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo IV) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limita para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 4.3.1, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

4.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

4.4 - Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

4.4.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

4.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário.

5.1.2. O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.6. O contrato de prestação de serviços terá a vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o período máximo de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA.

6.1.2. Dos serviços de gestão com manutenção da frota:

6.1.3. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aracruz (PMA) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;

6.2. Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.

6.2.1. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos e motociclos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

6.2.2. Pneus: A cada 5.000(cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000(trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

6.2. Plano de manutenção e conservação:

6.2.2. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

6.2.3. Imediata reposição de veículos paralisados;

6.2.4. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

6.2.5. Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

6.2.6. A manutenção das motocicletas deverá ser atendida sempre que solicitada, como troca de óleo, peças e pneus.

6.2.1.1. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.

6.2.7. Os veículos e motocicletas locados ficarão à disposição da Secretaria de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia lotadas no pátio da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na área da SEMSA.

6.3. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:

- » Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- » Controle contínuo de velocidade;
- » Controle contínuo de rotação do motor;
- » Registro das distâncias percorridas por viagens;
- » Monitoração e eventos-padrão;
- » Aceleração/freadas bruscas;
- » Marcha lenta excessiva;
- » Direção na faixa verde;
- » Bloqueio de partida;
- » Velocidade/rotação excessivas;
- » Alarme sonoro indicador de eventos;
- » Saída para acionar bloqueio de partida;
- » Identificação de motorista;
- » Registro da rota executada pelo veículo;
- » Rastreamento e localização geográfica;
- » Verificação remota do status do veículo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Transporte da **Secretaria Municipal de Saúde** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- a) Somente prestar o serviço de locação gerenciada e veículo contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço a pedido da Secretaria de Saúde;
- b) Disponibilizar os veículos e motocicletas solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, todos zero quilômetros.
- c) Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital Licitatórios, seus anexos e no contrato;
- d) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- e) Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no mínimo;
- f) Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico e/ ou quando for realizar manutenções;
- g) Disponibilizar os veículos e motocicletas para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;
- h) Cumprir todos os prazos previstos no Edital;

- i) Registro dos veículos itens 4 (quatro) e 5 (cinco), na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem);
- j) No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, se for o caso, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e higienização dos veículos e motocicletas;
- k) A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Secretaria de Saúde qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços;
- l) Os veículos e motociclos farão a cada mês subsequente, 2 (duas) limpezas e higienização em lugar destinado pela contratada.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;
- b) Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Exigir a disponibilização dos veículos até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço;
- d) A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/futura pela contratada;
- e) Arcar com o pagamento das multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....